



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 56, DE 09 de Novembro de 2018

“AUTORIZA A DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE IVOTI LTDA - PROAGRII. ”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito à COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE IVOTI, parte do imóvel situado na quadra 1001, com 5.663,71 metros quadrados, matrícula 6.016 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ivoti.

Art. 2º Os direitos e obrigações relativos à presente cessão de uso acham-se estabelecidos no Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município e a Cooperativa, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

OUTORGANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, nº 3527, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº Martin Cesar Kalkmann.

OUTORGADO CESSIONÁRIO: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE IVOTI, registrada no CNPJ/MF sob nº 12.348.151/0001-14, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr.....

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº de de 2018, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE CEDENTE é o legítimo proprietário e possuidor do imóvel situado na quadra 1001, com 5.663,71 metros quadrados, matrícula 6.016 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ivoti.

CLÁUSULA SEGUNDA: O OUTORGANTE CEDENTE concede ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, a título gratuito e precário, parte do imóvel acima descrito, nos termos do memorial descritivo e croqui em anexo, que passam a fazer parte do presente, independente de transcrição..

CLÁUSULA TERCEIRA: O OUTORGADO CESSIONÁRIO compromete-se a utilizar o imóvel unicamente para o desenvolvimento de atividades fim da Cooperativa, obrigando-se pela tutela da posse, evitando qualquer dano, esbulho ou turbação que venha a ocorrer, sob pena de indenização.

CLÁUSULA QUARTA: O OUTORGADO CESSIONÁRIO poderá realizar obras de benfeitorias, as quais deverão ser previamente aprovadas, por escrito, pelo OUTORGANTE CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: A cessão de uso é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período caso inexista qualquer manifestação em sentido contrário entre as partes.



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA SEXTA: A presente Cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação, para outros fins, ou quando houver interesse público por parte da municipalidade, com aviso prévio de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ivoti,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 56/2018, que **“autoriza a dar em cessão de uso gratuito, imóvel de propriedade do Município, à Cooperativa de Produtores e Agroindustrias de Ivoti LTDA - PROAGRII”**, diante do que segue:

Acessão aqui pleiteada vem com o intuito de fortalecer as atividades da cooperativa, como forma de incentivar as atividades agroindustriais em nosso município.

Busca-se ampliar as atividades de produção e venda de produtos, bem como aumentar o número de famílias cooperadas que atuam na agricultura unifamiliar.

A concessão dessa área fortalecerá a economia da Cooperativa, bem como a consolidará, propiciando ganhos aos cooperados, incentivando sua permanência nas atividades rurais e agroindustriais, auxiliando a evitar o êxodo rural, tão combatido em todos os âmbitos da federação.

Ainda, a longo prazo, incentivará a permanência dos jovens em atividades rurais e agroindustriais, visto que poderá gerar empregos em áreas bem diversas, como medicina veterinária, administração, entre outras.

Com essa concessão também incentiva-se a produção da agricultura familiar, visando o incremento das chamadas cadeias curtas de produção, onde os produtos permanecem no município de origem, sendo comercializados diretamente pelos produtores por meio da cooperativa. Dessa forma, diminui-se os gastos com transporte até grandes centros, valorizando, assim, o comércio local e as feiras dos produtores.

A Proagrii vem se destacando como uma ferramenta de união e apoio mútuo entre pequenos produtores. Atualmente, conta com 32 produtores cooperados e tem se destacado na produção de produtos orgânicos, com suporte técnico da Emater.

Deste modo, esperamos que essa Colenda Câmara, possa igualmente manifestar-se favoravelmente à proposição em tela.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal